

GABINETE DO VEREADOR
EVANDRO CHEROSO

(32) 3696 - 3089
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, S/N
Muriaé - MG
Sigue lá e conheça o meu trabalho de vereador!
@evandrocheroso
evandrocheroso

Projeto de Lei _____/ 2025

Acrescenta parágrafo 3º e inciso I ao Artigo 30 da Lei 5.934/2019, que dispõe que nos estabelecimentos públicos e privados, incluindo shopping centers e demais locais que disponham de vagas de estacionamento, deverá ser obrigatória a afixação do símbolo internacional do autismo nas placas de sinalização das vagas destinadas a pessoas com deficiência, de forma a indicar que essas vagas também se destinam às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido a lei 5.934/2019 o Artigo 30, o parágrafo 3º inciso I com a seguinte redação;

Art. 30. [...]

§ 3º Nos estabelecimentos públicos e privados, incluindo shopping centers e demais locais que disponham de vagas de estacionamento, deverá ser obrigatória a afixação do símbolo internacional do autismo nas placas de sinalização das vagas destinadas a pessoas com deficiência, de forma a indicar que essas vagas também se destinam às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

I - O símbolo consiste em um laço com um quebra-cabeça colorido, devendo ser visível e de fácil identificação. A comprovação do direito ao uso da vaga se dará por meio da apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), conforme previsto pela Lei Federal nº 13.977/20, sendo vedada a exigência de qualquer outra comprovação ou autorização para o uso da vaga reservada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO VEREADOR
EVANDRO CHEROSO

(32) 3696 - 3089
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, S/N
Muriaé - MG
Sigue lá e conheça o meu trabalho de vereador!
@evandrocheroso
evandrocheroso

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 10 de março de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA:79581200606
Assinado de forma digital por ELVANDRO MACIEL DA SILVA:79581200606
Dados: 2025.03.10 11:23:22 -03'00'

Elvandro Maciel da Silva
Vereador Evandro Cheroso (Solidariedade)
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Justificativa

O presente projeto de lei visa assegurar a inclusão plena das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no uso das vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, conforme a legislação federal vigente. A obrigatoriedade da afixação do símbolo internacional do autismo nas vagas de estacionamento, como estabelecido pela **Lei Federal nº 13.977/20**, tem o objetivo de garantir que as pessoas com TEA sejam reconhecidas e possam utilizar essas vagas, sem discriminação, em igualdade de condições com as demais pessoas com deficiência.

O símbolo do autismo, um laço com um quebra-cabeça colorido, será a sinalização clara e visível, assegurando que os direitos da pessoa com TEA sejam respeitados. A comprovação do direito ao uso das vagas será feita por meio da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), sem a exigência de outros documentos ou autorizações.

Com isso, buscamos promover a inclusão e a acessibilidade no município de Muriaé, em consonância com a legislação nacional, e fortalecer o compromisso com a igualdade de direitos.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Edis a aprovação desta emenda, para que possamos avançar na promoção de uma cidade mais justa e inclusiva para todos.

Elvandro Maciel da Silva
Vereador Evandro Cheroso (Solidariedade)
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé